



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*

- 1.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes identificou que a falta do Serviço de Arbitragem especializada em Futebol, Futsal e Society pode prejudicar o desempenho das atividades esportivas da secretaria no decorrer do ano, impactando negativamente na eficiência e eficácia dos serviços prestados, comprometendo a capacidade do órgão de atender às demandas da população e cumprir suas atribuições legais. Os Serviços serão utilizados para suprir a necessidade dos eventos de Futebol que ser

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. No momento, a Administração Pública Municipal ainda está desenvolvendo o plano de contratação anual, portanto, para esse ano não foi finalizado. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTSAL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.

SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL SOCIETY, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.

SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL DE CAMPO, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRAS) E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Foram analisados os seguintes cenários para a contratação.
4.2. Foram pesquisados com alguns fornecedores de Serviço de Arbitragem especializada em Futebol, Futsal e Society.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO*

- 5.1. **Estimativa das quantidades a serem contratadas:** A estimativa das quantidades de Serviço de Arbitragem especializada em Futebol, Futsal e Society a serem contratadas foi elaborada conforme o número de eventos anuais organizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.



030

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

Memórias de cálculo: A estimativa das quantidades foi obtida por meio da análise do histórico de eventos do setor.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA*

6.1. Tabela estimativa do valor da contratação:

N°	Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário Referencial	Valor Total
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTSAL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	100	R\$ 376,08	R\$ 37.608,00
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL SOCIETY, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	100	R\$ 367,11	R\$ 36.711,00
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL DE CAMPO, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRAS) E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	30	R\$ 788,49	R\$ 23.654,70

Em anexo encontram-se os documentos que respaldam os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução consiste na contratação de Serviço de Arbitragem especializada em Futebol, Futsal e Society, conforme especificações e quantidades detalhadas no ETP. A contratação será realizada por meio de licitação, e os serviços serão realizados em datas especificadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*

8.1. Decidimos não parcelar a solução, uma vez que se trata de um Serviço de Arbitragem especializada em Futebol, Futsal e Society. O parcelamento, nesse caso, poderia comprometer a eficiência e a eficácia da solução, além de aumentar os riscos e os custos associados à contratação.

8.2. Ao adquirir os Serviço de Arbitragem especializada em Futebol, Futsal e Society um único fornecedor, a administração pode se beneficiar de economias de escala. O fornecedor pode oferecer preços mais competitivos para um pacote completo, resultando em economia para a administração pública.



04 18

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Com a aquisição do Serviço de Arbitragem especializada em Futebol, Futsal e Society, pretendemos garantir o abastecimento adequado e contínuo das atividades esportivas para o funcionamento do órgão, assegurando a eficiência e a continuidade das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes. Além disso, buscamos obter melhores condições comerciais e otimizar a gestão dos recursos esportivos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1. Preparação dos documentos necessários para a realização do processo de licitatório.
- 10.2. Ao analisarmos a possível aquisição/contratação, ficou constatado que não serão necessárias providências prévias ao contrato.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais associados à contratação de Serviço de Arbitragem especializada em Futebol, Futsal.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO: VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

- 12.1. **Síntese dos resultados:** A análise realizada no Estudo Técnico Preliminar permitiu identificar a necessidade de realizar a licitação para contratação de Serviço de Arbitragem especializada em Futebol, Futsal e Society para garantir o bom funcionamento da Administração Pública municipal.

Barra do Jacaré, 19 de Março de 2024.



Cleiton Penteado Calixto/Diretor de Esportes



Rodrigo Aguiar/Secretário de Cultura e Esportes



059

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.
Responsável pela demanda	CLEITON PENTEADO CALIXTO.
E-mail	esporte@barradojacare.pr.gov.br
Telefone	(43) 3537-1212

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade da contratação de Serviço de Arbitragem especializada em Futebol, Futsal e Society para os eventos tradicionais de futebol que são realizadas tradicionalmente todos os anos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTSAL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	UND	100
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL SOCIETY, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	UND	100
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL DE CAMPO, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRAS) E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	UND	30



06 @

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é justificada pela necessidade da contratação do Serviço de Arbitragem especializada em Futebol, Futsal e Society, uma vez que o contrato vigente do serviço vence esse ano, e a Secretaria de Cultura e Esportes necessita dar continuidade aos eventos de futebol do Município.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação/aquisição de Serviço de Arbitragem especializada em Futebol, Futsal e Society tem como objetivos alcançar os seguintes resultados:

Os objetivos dessa contratação de Serviço de Arbitragem especializada em Futebol, Futsal e Society são a prática esportiva, e o incentivo ao esporte.

6. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada.

TABELA DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Item	Nome do produto/serviço	QUANTIDADE POR SETOR										PREÇO TOTAL		
		ADM	CEMEI	PIO XII	EJA	A SOCIAL	PROJETOS	S. EDUCAÇÃO	CULTURA E ESPORTE	SAÚDE	QUANTIDADE TOTAL		PREÇO UNITÁRIO	
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTSAL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA									100		100	R\$ 376,08	R\$ 37.608,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL SOCIETY, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA									100		100	R\$ 376,08	R\$ 36.711,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL DE CAMPO, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 01 (UM) ARBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRAS) E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA									30		30	R\$ 788,49	R\$ 23.654,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

108

MEMORANDO

Excelentíssimo Senhor
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal de Barra do Jacaré-PR

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de Licitação nos termos da Lei nº 14.133/21, para contratação de arbitragem esportiva para realização de eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da contratação.

Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação do objeto desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Sala da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Barra do Jacaré,
Estado do Paraná, em 16 de Março de 2024.

Atenciosamente,

Rodrigo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente contratação é a contratação de Serviço de Cronometragem para Corrida e Caminhada de Rua conforme tabela abaixo:

Nº	Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário Referencial	Valor Total
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTSAL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	100	R\$ 376,08	R\$ 37.608,00
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL SOCIETY, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	100	R\$ 367,11	R\$ 36.711,00
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL DE CAMPO, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRAS) E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	30	R\$ 788,49	R\$ 23.654,70

- 1.2. O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato com a possibilidade de renovação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.
- 1.3. A execução do objeto deverá ser concluída dentro do prazo contratual, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 1.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.
- 1.5. Estas condições gerais estão sujeitas às disposições contidas na Lei 14.133/21, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes a esta modalidade de contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação aqui proposta é essencial para as atividades esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, bem como para a continuidade dos serviços prestados à população. O objetivo principal desta aquisição é garantir que a secretaria do município possa operar de forma eficiente, proporcionando serviços de alta qualidade à população e realizando suas tarefas esportivas com eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 2.2. Com a contratação desse serviço, espera-se uma série de melhorias na realização dos eventos de Futebol realizada tradicionalmente pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.
- 2.3. Os benefícios desta contratação incluem a melhoria da atividade física e a melhoria dos serviços prestados à população. Além disso, espera-se que essa contratação contribua para a redução de custos, pois a aquisição em larga escala pode resultar em preços unitários mais baixos. Isso está alinhado com os princípios da eficiência e economicidade da administração pública.
- 2.4. Dessa forma, essa contratação está em conformidade com o interesse público, pois visa garantir que os serviços públicos sejam prestados de maneira eficaz e eficiente, garantindo o bem-estar da população e a operação eficiente da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Aquisição e Implementação:

- 3.1.1. A aquisição do serviço será feito por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21. Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem entregar os bens requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a seleção do fornecedor e a formalização do contrato, a entrega dos bens será realizada conforme o cronograma estabelecido no contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de entrega.

3.2. Monitoramento e Avaliação:

- 3.2.1. A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. Além disso, eles também estarão encarregados de monitorar a qualidade dos serviços prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. Requisitos Técnicos e Funcionais:

- 4.1.1. Todos os serviços devem atender aos padrões adequados para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes. Estes requisitos incluem, mas não estão limitados a:

4.2. Critérios e Práticas Sustentáveis:

- 4.2.1. Os fornecedores são incentivados a adotar práticas sustentáveis em todas as fases de suas operações, desde a produção até a entrega. Isso inclui a utilização de materiais recicláveis ou de origem sustentável, a redução do consumo de energia e água, a minimização da geração de resíduos e a promoção da economia circular.

4.3. Requisitos Legais e Regulatórios:

- 4.3.1. A contratação estará sujeita a todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis, incluindo, entre outras, a lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos. Além disso, a contratação também deve estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança, conforme exigido pela legislação municipal, estadual e federal. Todos os fornecedores participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além de estarem regularizados perante os órgãos de proteção ao crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

13

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Mobilização e Início dos Serviços:

5.1.1. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deve iniciar a mobilização de seus recursos para garantir a entrega oportuna dos produtos solicitados. O prazo máximo para início da entrega dos itens é de 15 dias após a emissão da nota de empenho, com o objetivo de evitar qualquer interrupção nas operações dos departamentos municipais.

5.2. Monitoramento e Controle da Execução:

5.2.1. A Administração Pública Municipal designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores irão monitorar o desempenho do contrato através de indicadores de desempenho como a pontualidade das entregas, a qualidade dos produtos e a eficiência na solução de eventuais problemas.

5.3. Comunicação e Reporte:

5.3.1. A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será realizada através de canais formais, incluindo e-mail e reuniões presenciais ou virtuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Designação de Responsáveis:

6.1.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do Diretor Municipal de Esportes, Sr. Cleiton Penteado Calixto. A função deste servidor inclui o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do contrato, a aprovação dos produtos entregues, a coordenação da comunicação entre a Administração e a empresa contratada e a aplicação de penalidades, se necessário.

6.2. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.

6.3. Resolução de Conflitos e Penalidades:

6.3.1. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.

6.3.2. As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
 - 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade de Licitação:

- 8.1.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens comuns, tais como os materiais de escritório, saúde e educação que constituem o objeto desta contratação.

8.2. Tipo de Licitação:

- 8.2.1. A licitação será do tipo menor preço por item, pois se trata de uma aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo.

8.3. Critérios de Avaliação das Propostas:

- 8.3.1. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para cada item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, as propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

8.4. Critérios de Desempate:

- 8.4.1. Em caso de empate entre as propostas, será adotado o critério de desempate previsto na legislação, que prioriza, nesta ordem: microempresas e empresas de pequeno porte; fornecedores que promovam o desenvolvimento sustentável, considerando critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa e conservação da biodiversidade; e, por último, o sorteio.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 9.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 16
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
 - 10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 10.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 10.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
 - 10.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 10.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 10.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

17

11. DO PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 12.1. Parecer contábil em anexo.

Barra do Jacaré, 19 de Março de 2024.

Rodrigo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Ao Senhor
Rodrigo Aguiar
Secretario Municipal de Cultura e Esporte

Assunto: Autorização para abertura de processo de Licitação para contratação de Arbitragem Esportiva.

Prezado Senhor Secretario,

AUTORIZO preliminarmente o pedido solicitado mediante memorando expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte a realizar a contratação de Arbitragem Esportiva conforme exposto no pedido inicial, após o devido procedimento licitatório.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento Licitatório;
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima. Parecer contábil e parecer jurídico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, em 19 de Março de 2024.

Cordialmente,

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

198

ORÇAMENTO A PREFEITURA DA BARRA DO JACARÉ

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE ANDIRÁ

CNPJ: 06337524/0001-59

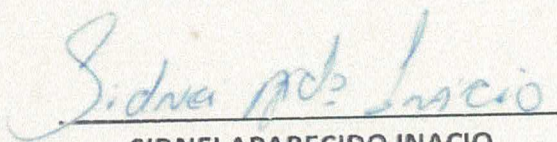
ENDEREÇO: RUA ORLANDO VILAS BOAS, 45 - ANDIRÁ - PR - CEP86380-000

TELEFONE: (43)3538-3586 - (43)99964-2306

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTSAL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	100	R\$350,00
2	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL SOCIETY, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	100	R\$320,00
3	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL DE CAMPO, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRAS) E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	30	R\$710,00

VALIDADE DA PROPOSTA : 90 DIAS

ANDIRÁ, 23 DE JANEIRO DE 2024



SIDNEI APARECIDO INACIO

CPF:028.366.659-55

TESOUREIRO DA ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE ANDIRÁ

**ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS
DE ANDIRÁ-PR**
CNPJ 06.337.524/0001-59

ORÇAMENTO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximototal
1	26094	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTSAL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	100,00	JG	400,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximototal
1	26095	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL SOCIETY, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	100,00	JG	450,00	45.000,00
TOTAL						45.000,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximototal
1	26096	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL DE CAMPO, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRAS) E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	30,00	JG	700,00	21.000,00
TOTAL						21.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 106.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias corridos.

CAJATI/SP, 18 DE MARÇO DE 2024.

ANDREIA DE SOUZA R ALVES
EVENTOS:25237379000189

Assinado de forma digital por ANDREIA DE SOUZA R ALVES
 EVENTOS:25237379000189
 Dados: 2024.03.18 10:23:08 -03'00'

ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 47.756.119-6



Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.
Município de Barra do Jacaré/PR
Rua Antônio dos Santos, nº 549
E-mail: esporte@barradojacare.pr.gov.br

ORÇAMENTO

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

ENDEREÇO: RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 806 – CENTRO – RIBEIRÃO CLARO - PR

TELEFONE: 43 9 9966 9419

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTSAL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	100	385,00
2	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL SOCIETY, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	100	385,00
3	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL DE CAMPO, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO, NECESSÁRIOS 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRAS) E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA.	30	890,00

VALIDADE: 60 (sessenta) dias

LOCAL E DATA: Ribeirão Claro, 11 de março de 2024

ERIK SUNAO

TANAKA:8582690193

4

Assinado de forma digital por ERIK
SUNAO TANAKA:85826901934
Dados: 2024.03.11 14:15:09 -03'00'

CARIMBO E ASSINATURA

05.850.480/0001-01
ASSONORP - ASSOCIAÇÃO
NORTE PIONEIRO DE
OFICIAIS DE ARBITRAGEM

Rua Cel. Emilio Gomes, 806 - 1º Andar - Centro
CEP: 86410-000 - Ribeirão Claro - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

CONTRATO Nº 037/2024 - ARBITRAGEM

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS E IMPERIO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, com sede na Avenida Venâncio Aires, nº 720, na cidade de São Marcos/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício Valmir Scopel de Oliveira, portador da Matrícula Funcional nº 1079, e a empresa IMPERIO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.983.453/0001-09, estabelecida na Rua Olavo Bilac, 134 ap. 302, Bairro Rio Branco, cidade de Caxias do Sul – RS, Fone: 54 999287128, email: brendaalmeida08@hotmail.com; doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Brenda Silva Almeida, sócia-administradora, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 012/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviço de

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	ARBITRAGEM PARA MODALIDADE CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL, SENDO 01 (UM) ARBITRO DE REDE, 01 (UM) ARBITRO DE LINHA E 01 (UM) ANOTADOR	JG	80,0000	356,9200	28.553,60
2	ARBITRAGEM PARA MODALIDADE FUTEBOL 7, CATEGORIAS DE BASE, JOGOS COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS (DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS CORRIDOS) - 2 (DOIS ÁRBITROS)	JG	30,0000	315,4000	9.462,00
3	ARBITRAGEM PARA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO - CAMPEONATO MUNICIPAL - OS JOGOS SERÃO RODADA DUPLA EM LOCALIDADES DA ÁREA URBANA E RURAL (ATÉ 15 KM DO CENTRO DA CIDADE). EQUIPE: 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ASSISTENTES E 01(UM) MESÁRIO.	JG	55,0000	948,8200	52.185,10
4	ARBITRAGEM PARA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIAS DE BASE - SENDO 01 (UM) ARBITRO E 02 (DOIS) ASSISTENTES	JG	40,0000	531,0000	21.240,00
5	ARBITRAGEM PARA MODALIDADE FUTSAL, JOGOS COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS (DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS) SENDO O ÚLTIMO MINUTO DE CADA TEMPO CRONOMETRADO - 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO CRONOMETRISTA.	JG	120,0000	384,4400	46.132,80
6	ARBITRAGEM PARA MODALIDADE FUTSAL, JOGOS COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS (DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS) SENDO OS DOIS TEMPOS CRONOMETRADO - 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO CRONOMETRISTA. COMPETIÇÃO COPA VALES DA SERRA.	JG	12,0000	787,0000	9.444,00
TOTAL R\$					167.017,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e de Laudo de prestação e conclusão do serviço emitido pelo Gestor do contrato autorizando o pagamento.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do empenho e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Processo nº 057/2024, Pregão Eletrônico 012/2024.

O Município informará à contratada a tabela de jogos e o respectivo Regulamento do mesmo, o qual deverá ser observado pela empresa contratada para execução do serviço.

Os serviços deverão ser realizados nas datas e horários determinados, sendo, a contratada responsável por todo e qualquer custo que venha a ter para a perfeita execução do objeto.

Na tabela de jogos enviada para contratada constará as datas, os horários e os locais onde deverão ser prestados os serviços.

Os profissionais deverão estar presentes com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para início dos jogos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital/contrato, cabendo ao Contratante a escolha dos profissionais que atuarão nos jogos.

Os Profissionais que executarão os serviços deverão ser os mesmos informados no processo licitatório. Não serão aceitos profissionais diversos dos constantes da relação apresentada no certame. Os árbitros os quais foram anexados os Certificados deverão obrigatoriamente executar os serviços conforme requisitado pela contratante (Município).

O deslocamento e as despesas do mesmo até a sede do Município e para os locais dos jogos são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

O material a ser utilizado pela CONTRATADA para a prestação do serviço será fornecido, na integralidade, pela mesma, assim compreendidos, entre outros, uniformes, bandeiras, apitos etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos serviços, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo/laudo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



24 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo/laudo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO, REAJUSTE E DO PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

O presente contrato vigorará por um ano contado da data de sua assinatura, quando será extinto independentemente de qualquer notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço ora ajustado não sofrerá reajustes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a contratada, até a análise do pedido, efetuar a prestação do serviço solicitado nas condições e preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato e/ou com a proposta apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula primeira as seguintes sanções:

- a) advertência;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



22

(1)

(2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO: Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do parágrafo primeiro, desta cláusula, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



26 P

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

São obrigações da **COMPROMITENTE FORNECEDORA**:

- I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.
- II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.
- III - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
- IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.
- VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.
- X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- XI - Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.
- XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- XIII - Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



27

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.
- III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NOVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária: 119902 da Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do **Processo Licitatório nº 057/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 565/23, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



29

Relatório de Cotação: cotação rápida 3338

Pesquisa realizada entre 07/03/2024 08:50:03 e 07/03/2024 08:53:05

Relatório gerado no dia 07/03/2024 08:53:58 (IP: 186.251.12.210)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: arbitragem / mediação civil e comercial

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 365,16 (un)	-	R\$ 365,16	100%	R\$ 365,16

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	NºPregão:722023 UASG:987989	30/10/2023	R\$ 361,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR	NºPregão:572023 UASG:985487	14/08/2023	R\$ 443,50
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR	NºPregão:182023 UASG:987693	19/05/2023	R\$ 290,99
Valor Unitário				R\$ 365,16

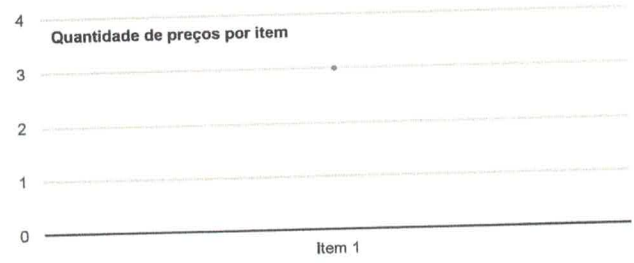
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 361,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 365,16

Valor Global: R\$ 365,16

Valor do item em relação ao total

- 1) arbitragem /...



Detalhamento dos Itens



309

Item 1: arbitragem / mediação civil e comercial

Preço Estimado: R\$ 365,16 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 365,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 365,16

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de futebol sulço no gênero masculino, categoria adulto, nível municipal. tempo de jogo: 02 períodos de 25 minutos corridos. incluído custo de deslocamento até o município.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 361,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE **Data:** 30/10/2023 09:00
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem no departamento de esportes do município de Vera Cruz do Oeste.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: Arbitragem / Mediação Civil e Comercial - Arbitragem Futsal masculino e Feminino **Identificação:** NºPregão:722023 / UASG:987989
CatSer: 15067 - ARBITRAGEM / MEDIACAO CIVIL E COMERCIAL **Lote/Item:** /1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 70
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.985.425/0001-68 *VENCEDOR*	SANTANA & ESCHER LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Arbitragem Futsal masculino e Feminino marca: Propria Estado: PR Cidade: Toledo Endereço: RUA VEREADOR FRANCISCO GALDINO DE LIMA, 567 Telefone: (45) 9808-1941	R\$ 360,00
25.094.385/0001-24	LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Arbitragem futsal masculino e feminino Endereço:	R\$ 361,00
19.582.124/0001-50	PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Arbitragem Futsal masculino e Feminino Estado: MT Cidade: Cuiabá Endereço: R TRINTA E OITO, 23 Nome de Contato: JOÃO CARLOS CHRISTOFFOLI Telefone: (65) 3644-1819 Email: papagaiovoleimt@hotmail.com	R\$ 475,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 443,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



319

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR
Objeto: Contratação(ões) de Empresa(s) do ramo para prestação de serviços de Arbitragem na realização de atividades esportivas do Município de Maripá/PR.
Descrição: Arbitragem / Mediação Civil e Comercial - Arbitragem Para: Jogos Futebol de Campo Masculino Adulto
CatSer: 15067 - ARBITRAGEM / MEDIACAO CIVIL E COMERCIAL

Data: 14/08/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:572023 / UASG:985487
Lote/Item: /6
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.985.425/0001-68	SANTANA & ESCHER LTDA *VENCEDOR*	R\$ 362,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Arbitragem Para: Jogos Futebol de Campo Masculino Adulto MARCA: PROPRIA		
Estado: PR	Cidade: Toledo	Endereço: RUA VEREADOR FRANCISCO GALDINO DE LIMA, 567
		Telefone: (45) 9808-1941

39.778.426/0001-06	NOVA - SOLUCOES EM SAUDE E ESPORTES LTDA	R\$ 525,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Arbitragem Para: Jogos Futebol de Campo Masculino Adulto		
Estado: SP	Cidade: Assis	Endereço: R JOSE FURLAN, 340
		Telefone: (18) 3321-8816
		Email: c.chiqueto@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR
Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de serviços de arbitragem, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital..
Descrição: Arbitragem / Mediação Civil e Comercial - Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol Suíço no gênero masculino, categoria adulto, nível municipal. Tempo de jogo: 02 períodos de 25 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.
CatSer: 15067 - ARBITRAGEM / MEDIACAO CIVIL E COMERCIAL

Data: 19/05/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:182023 / UASG:987693
Lote/Item: /4
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 19/05/2023 16:27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 80
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.319.042/0001-46	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 290,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol Suíço no gênero masculino, categoria adulto, nível municipal. Tempo de jogo: 02 períodos de 25 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.		
Estado: PR	Cidade: Pato Branco	Endereço: R ITAPUA, 681
		Telefone: (46) 9919-3339/ (46) 9105-5001
		Email: f7sports.pb@gmail.com



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

25.094.385/0001-24 LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

R\$ 291,98

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol Suiço no gênero masculino, categoria adulto, nível municipal. Tempo de jogo: 02 períodos de 25 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.

Endereço:



33

 **Extrato de fontes Utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 27/06/2023 12:08:13

[Acessar a fonte aqui](#)





Relatório de Cotação: cotação rápida 3340

Pesquisa realizada em 07/03/2024 09:04:33

Relatório gerado no dia 07/03/2024 09:05:00 (IP: 186.251.12.210)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: arbitragem / mediação civil e comercial

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 693,63 (un)	-	R\$ 693,63	100%	R\$ 693,63
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU			NºPregão:282023 UASG:987779	04/04/2023	R\$ 693,63
Valor Unitário						R\$ 693,63

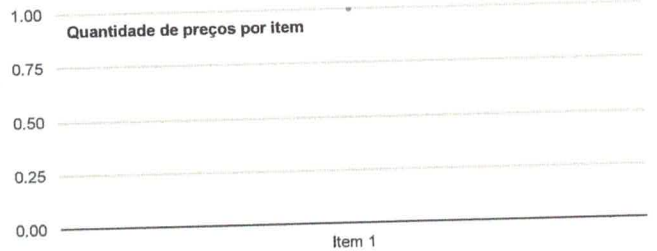
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 693,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 693,63

Valor Global: R\$ 693,63

Valor do item em relação ao total

● 1) arbitragem /...



Detalhamento dos Itens



35
P

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	arbitragem / mediação civil e comercial- prestação de serviço de arbitragem para jogos, sendo 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 anotador/mesário, para os jogos de futebol de campo	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 693,63

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU	Data: 04/04/2023 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, de acordo com a requisição da Secretaria de Educação Física e Desportos e termo de referencia (anexo I).	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Arbitragem / mediação civil e comercial - Arbitragem / mediação civil e comercial- Prestação de serviço de arbitragem para jogos, sendo 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 anotador/mesário, para os jogos de futebol de campo	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:282023 / UASG:987779
	Lote/Item: /5
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 4
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.757.687/0001-00	EDSON LUIZ MORENO	R\$ 687,50
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Prestação de serviço de arbitragem para jogos, sendo 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 anotador/mesário, para os jogos de futebol de campo		
Estado: PR	Cidade: Londrina	Endereço: R JOSE DEAN, 110
		Telefone: (43) 9911-9016
		Email: edsonluizmoreno@gmail.com

32.270.276/0001-86 A. QUEIROZ LTDA

R\$ 699,75

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Prestação de serviço de arbitragem para jogos, sendo 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 anotador/mesário, para os jogos de futebol de campo MARCA: AQ

Estado: PR	Cidade: São João do Ivaí	Endereço: R LAURINDO PEREIRA DA SILVA, 564	Telefone: (43) 3477-1933
----------------------	------------------------------------	------------------------------------------------------	------------------------------------





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

36

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 07/04/2023 15:48:31

[Acessar a fonte aqui](#)





37

Relatório de Cotação: cotação rápida 3339

Pesquisa realizada em 07/03/2024 09:02:31

Relatório gerado no dia 07/03/2024 09:02:51 (IP: 186.251.12.210)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: arbitragem / mediação civil e comercial

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 361,00 (un)	-	R\$ 361,00	100%	R\$ 361,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	NºPregão:722023 UASG:987989	30/10/2023	R\$ 361,00

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 361,00

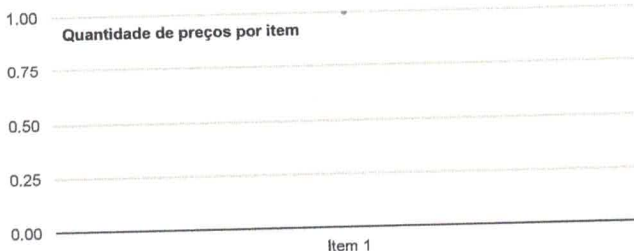
Média dos Preços Obtidos: R\$ 361,00

R\$ 361,00

Valor Global: R\$ 361,00

Valor do item em relação ao total

● 1) arbitragem /...



Detalhamento dos Itens



Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	arbitragem futsal masculino e feminino	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 361,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE **Data:** 30/10/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem no departamento de esportes do município de Vera Cruz do Oeste.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico

Descrição: Arbitragem / Mediação Civil e Comercial - Arbitragem Futsal masculino e Feminino **SRP:** SIM

CatSer: 15067 - ARBITRAGEM / MEDIACAO CIVIL E COMERCIAL **Identificação:** NºPregão:722023 / UASG:987989

Lote/Item: /1 **Ata:** [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 70

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.985.425/0001-68 *VENCEDOR*	SANTANA & ESCHER LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Arbitragem Futsal masculino e Feminino marca: Propria	R\$ 360,00
	Estado: PR Cidade: Toledo Endereço: RUA VEREADOR FRANCISCO GALDINO DE LIMA, 567 Telefone: (45) 9808-1941	
25.094.385/0001-24	LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Arbitragem futsal masculino e feminino	R\$ 361,00
	Endereço:	
19.582.124/0001-50	PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Arbitragem Futsal masculino e Feminino	R\$ 475,00
	Estado: MT Cidade: Cuiabá Endereço: R TRINTA E OITO, 23 Nome de Contato: JOÃO CARLOS CHRISTOFFOLI Telefone: (65) 3644-1819 Email: papagaiovoleimt@hotmail.com	

